



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL Nº 02/2018
EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), por meio da Coordenação de Desenvolvimento Humano (CDH), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela PRODEP e coordenada pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional - NAVIF.

1.2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores TAE da UFBA, com interesse em remoção a pedido para o Campus de Camaçari-Ba, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no quadro a seguir:

NÍVEL	CARGO	QUANTIDADE
D	Assistente em Administração	9
	Técnico em Contabilidade	1
	Técnico em Tecnologia da Informação	1
E	Administrador	1
	Analista de Sistemas	1
	Arquivista	1
	Assistente Social	1
	Bibliotecário	1
	Contador	1
	Engenheiro Civil	1
	Nutricionista	1
	Pedagogo	1

1.3. A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo, para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente do processo de remoção.

1.4. Para fins de efetivação da remoção, objeto deste edital, o horário de trabalho dos servidores TAE deverá coincidir com aquele demandado pelo Campus de Camaçari.

2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:

- a) estar em efetivo exercício;
- b) não ter sido nomeado (a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- c) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

2.2. O servidor que estiver em estágio probatório, que já foi removido ou redistribuído, poderá participar normalmente deste processo seletivo;

2.3. O servidor que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da PRODEP (https://prodep.ufba.br/remocao_camacari), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição deverá ser realizada via SEDEX ou mediante entrega direta de envelope lacrado contendo os documentos exigidos no item 3.3.

3.3. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo servidor e com as devidas assinaturas;
- b) comprovante da maior titulação acadêmica;
- c) cópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
- d) declaração feita pelo próprio servidor de que não responde a processo administrativo disciplinar;
- e) comprovante de residência com data anterior à publicação deste Edital.

3.4. A entrega direta do envelope lacrado, contendo os documentos para inscrição, deverá ser feita pelo candidato no NAVIF, no período de 15/02/2018 a 26/02/2018, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial.

3.5. Em caso de inscrição via SEDEX, o envio deverá ser para o endereço abaixo e com devida identificação do Edital:

- Universidade Federal da Bahia, Coordenação de Desenvolvimento Humano, Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional da Universidade Federal da Bahia – UFBA/CDH/NAVIF

- Edital 02/2018

- Endereço: Avenida Barão de Jeremoabo, Pavilhão 8, Campus Universitário de Ondina, Bairro: Ondina, Salvador- BA, CEP: 40.170-110

3.6. A data da postagem da solicitação via SEDEX deverá ser até o dia 26/02/2018.

3.7. O NAVIF não se responsabiliza por solicitação de inscrição enviada por SEDEX que não chegue em tempo hábil ao Núcleo, obedecendo os prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

3.8 A lista com nome dos servidores inscritos no processo de seleção será publicada no site da PRODEP (https://prodep.ufba.br/remocao_camacari), na data provável de 06/03/2018.

3.9. A declaração prestada pelo servidor é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

3.10. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As solicitações de remoção serão analisadas pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional – NAVIF

4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação;

4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, será considerado para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos na seguinte ordem:

- a) maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFBA, na Unidade/Órgão de lotação de origem;
- b) maior tempo de serviço na UFBA, em cargo efetivo;
- c) maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;
- d) ter residência no município de Camaçari - Ba;
- e) maior titulação acadêmica;
- f) maior número de filhos com idade menor de 21 (vinte e um) anos;
- g) maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1. As vagas estabelecidas no item 1.2 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.

5.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado até 14/03/2018, através da internet no site da PRODEP (https://prodep.ufba.br/remocao_camacari).

5.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar.

5.4. O recurso deverá ser realizado através do site da PRODEP (https://prodep.ufba.br/remocao_camacari), conforme cronograma no item 8.

5.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo pleiteante e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

5.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5.7. A análise dos recursos será realizada pelo Núcleo de Acompanhamento da Vida Funcional - NAVIF.

5.8. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

5.9. Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

5.10. O resultado final será homologado pela PRODEP e disponibilizado no site (https://prodep.ufba.br/remocao_camacari) até 22/03/2018.

6. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

6.1. Os servidores classificados serão consultados por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas no Campus de Camaçari-Ba, sobre a efetivação do interesse na remoção.

6.2. Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será removido, evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito da UFBA.

6.3. A ausência de manifestação, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da lista de classificação de remoção.

6.4. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo servidor.

6.5. A remoção será efetivada mediante portaria emitida pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, conforme estabelecido na Portaria nº 330/2004-Gabinete da Reitoria.

6.6. O servidor deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.

6.6. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

6.7. Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o servidor não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:

- a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;
- b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

6.8. Os servidores que estiverem enquadrados no item 6.7 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

6.9. A efetivação da remoção dos servidores enquadrados no item 6.7 ficará condicionada ao retorno do servidor à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias** após a consulta tratada no item 6.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.

6.10. A Unidade/Órgão de origem do servidor removido receberá do Campus de Camaçari o código de vaga do cargo correspondente, que será ocupado por um servidor nomeado do concurso vigente da UFBA.

6.11. O servidor terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.12. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 6.11 será contado a partir do término do impedimento.

6.13. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou abertura de concurso.

7.4. Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Campus de Camaçari, poderão ser convocados os demais servidores obedecendo a lista de classificados.

7.5. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pelo NAVIF/PRODEP e Diretoria *Pro Tempore* do Campus de Camaçari.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01/02/2018
Inscrição	15/02/2018 a 26/02/2018
Divulgação da lista com os nomes dos inscritos	06/03/2018
Resultado Preliminar	Até 14/03/2018
Interposição de Recursos	48 horas após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 22/03/2018

Salvador, 01 de fevereiro de 2018

Lorene Louise Silva Pinto
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº02/2018.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo
De acordo.		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Dirigente e Carimbo